



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 51/2019

OBJETO: Prestação de serviços eventuais de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação e de modernização).

Ampla Concorrência

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 11.343/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **17/10/2019**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1195/2017**, de 28 de dezembro de 2017, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **11.343/2019**.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**, subsidiariamente a **LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 5.450/2005, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO Nº 7.174/2010** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a prestação de serviços eventuais de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação e de modernização), conforme especificações deste edital e seus anexos.**

1.2. A aquisição e/ou prestação de serviços objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total máximo para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 594.753,52 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com este Tribunal.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- f) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.
- g) Empresa cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste edital, somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2.7. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.10. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.12. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 07/10/2019 até as 14:00 horas do dia 17/10/2019
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 17/10/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA DE PREÇOS formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3 As PROPOSTAS DE PREÇOS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;
- e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério, Orçamento e Gestão.

5.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6 Os itens da PROPOSTA DE PREÇOS que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.7 Se o LICITANTE declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, fica facultado ao TRIBUNAL promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

6.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

6.3 Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6 Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL ESTIMADO**, nas condições definidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será colocado em aviso de iminência para encerramento por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8 Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a proposta do licitante.

7.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

7.11 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

7.12.1 O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

8.1. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 8.3** deste edital, para sua elaboração.

8.2. O não envio da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

8.3. A **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Preços unitários e global, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusos todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

DESCRIÇÃO	LOCAL DAS INSTALAÇÕES DO TRE-MA	Valor proposto pelo licitante (R\$), em conformidade com o item 5.2 deste Termo de Referência
Prestação de serviços eventuais de manutenção predial estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).	Em conformidade com o Anexo I deste Termo de Referência	$(ACD + 1) \times CRev =$ = R\$ _____
VALOR GLOBAL ESTIMATIVO (R\$)		Σ =

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

b.2) A proposta deverá estar de acordo com o item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

e) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

8.4. Uma vez aberta a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco com mais de uma cotação, exceto no caso de disputa por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

8.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **PREGOEIRO** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **ITEM 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

9.1.2. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.4. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.1.5. O **PREGOEIRO**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

9.4. No julgamento das PROPOSTAS, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e trabalhista);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);
- e) Consulta ao CNAE no sítio da Receita Federal (https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

10.2.1 As consultas referentes às alíneas “b”, “c” e “d” podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros do item 10.2 será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação da empresa licitante.

10.6. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.7. O licitante será convocado a encaminhar, via SISTEMA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

- c) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- d) Registro ou inscrição da licitante e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região sede da empresa.

- e) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

e.1) No atestado, devem constar serviços de manutenção predial em edificações nas **áreas elétrica, cabeamento estruturado categoria 6, divisórias, forro em PVC e cobertura em telha de fibrocimento** (serviços de maior relevância técnica e de maior demanda com base no histórico de intervenções técnicas, de natureza eventual, realizadas em algumas unidades judiciárias do TRE-MA nas últimas contratações durante os exercícios financeiros de 2017 a 2018).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

e.2) Também serão aceitos atestados relativos a obras ou reformas em edificações nas áreas elétrica, cabeamento estruturado categoria 6, divisórias, forro em PVC e cobertura em telha de fibrocimento, visto tratar-se de procedimentos técnicos de maior vulto e complexidade do que o pretendido na presente contratação.

f) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, do Responsável Técnico da empresa, considerando a especialidade profissional, atendendo às parcelas de maior relevância técnica, quais sejam: **Instalação Elétrica, Cabeamento estruturado categoria 6, Divisórias, Forro em PVC e Cobertura em telha de fibrocimento.**

g) Declaração de que detêm pleno conhecimento do objeto do certame, independentemente de ter realizado ou não a vistoria.

10.8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter as certidões correspondentes através do sítio oficial, na hipótese de se encontrarem vencidas no referido sistema ou no caso de documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após o encerramento da fase de lances ou da solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA**, conforme o caso, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.9. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.11. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será suspenso e a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10.14. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10.13.

10.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a autoridade superior do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

12.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - ANEXO II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 5.450/2005, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO II deste Edital.

14.3. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DA RESCISÃO

16.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO II** deste edital.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

20. DA VISTORIA

20.1. De acordo com o item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

21.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br, assim como copiado mediante a apresentação de pendrive, para sua gravação.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

22.3. É facultado ao **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

22.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

22.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

22.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

22.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

22.6.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

22.6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

São Luís, 04 de outubro de 2019.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação serviços eventuais de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação e de modernização) tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, conservação, reparação, adaptação, manutenção, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas edificações utilizadas pela Justiça Eleitoral do Maranhão, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis (ABNT, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, IN 01/2010 SLTI-MPOG, IN 05/2017 SEGES-MP, etc.).

1.2 Das definições do objeto:

1.2.1 Manutenção Preventiva - atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;

1.2.2 Manutenção Corretiva – atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação;

1.2.3 Manutenção de Reparação – intervenções de ajustes e adaptações em componentes construtivos dos imóveis, com substituições dos componentes cuja vida útil expirou, incrementando melhor desempenho às partes reparadas e proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da edificação;

1.2.4 Manutenção de Modernização – intervenções de ajustes e adaptações em componentes construtivos de ambientes, com atualizações técnicas das instalações e incrementos de seus níveis de desempenho, proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da edificação.

1.3 As tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) encontram-se no seguinte endereço eletrônico:

<<http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

2.0 JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 Atualmente, a Justiça Eleitoral está presente em 89 (oitenta e nove) cidades do Estado do Maranhão, incluindo a capital, e utiliza 93 (noventa e três) edificações, considerando as próprias, cedidas e alugadas, incluindo as da capital, para funcionamento de todos os seus serviços.

2.2 A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de contínua manutenção das instalações ocupadas pela Justiça Eleitoral a fim de que se evite a interrupção dos trabalhos ou se cause danos aos servidores ou a terceiros. Além disso, a preservação do patrimônio público (apontado como indicador de eficiência e economicidade pelos órgãos de controle) exige a contratação dos serviços de manutenção predial para a realização de reparos nas instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade. Esses sistemas devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial, principalmente nas instalações mais antigas, pode prejudicar os seus sistemas vitais, causando prejuízos e interrompendo os serviços.

2.3 Esta contratação alinha-se aos macrodesafios estabelecidos no Plano Estratégico do TRE-MA para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

3.0 REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de serviços comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, combinado com os artigos 2º e 4º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2 O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

3.2 A opção pelo regime de empreitada por preço unitário justifica-se por tratar-se de uma contratação onde existe incerteza em relação à dimensão da demanda que quantifica a necessidade pública, ou seja, a quantidade do serviço e dos materiais que serão utilizados não pode ser definida com efetiva precisão. Desta forma, a adoção desta forma de execução contratual evita que eventual desacerto entre o quantitativo previsto no planejamento e o efetivamente executado gere prejuízos às partes contratantes, sendo propícia sua utilização.

4.0 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços poderão ser executados em qualquer imóvel utilizado pelo TRE-MA, atual ou futuro, conforme seja constatada a necessidade.

4.2 No Subanexo I deste Termo de Referência consta a lista com as atuais 93 (noventa e três) edificações utilizadas pelo TRE-MA, considerando as próprias, cedidas, alugadas e compartilhadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, incluindo as da capital.

5.0 VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor global estimado de referência para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, baseado nas despesas realizadas com intervenções técnicas, de natureza eventual, nos contratos advindos do último pregão eletrônico nº 31/2018 (PAD de licitação nº 4387/2018, PADs de contratação nºs 9277/2018 e 12701/2018 e PADs de pagamento nºs 12887/2018 e 5050/2019) é de **R\$ 594.753,52 (Quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

5.2 A metodologia de **CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (VRSE), ATRAVÉS DO ACD (acréscimo sobre custo direto)** adotada neste Termo de Referência é a seguinte:

5.2.1 - **VRSE = (ACD + 1) x CRev**, onde:

5.2.1.1 - **CRev** (custo total de referência de serviços eventuais, estimado, baseado nas despesas realizadas com intervenções técnicas, de natureza eventual, nos contratos advindos do último pregão eletrônico nº 31/2018 - PAD de licitação nº 4387/2018, PAD de contratação nº 9277/2018 e nº 12701/2018 e PAD de pagamento nº 12887/2018 e nº 5050/2019) = **R\$ 475.802,82**; e

PE nº	Preço pago	BDI	Custo pago
31/2018	(R\$)	(%)	(R\$)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Lote 01	298.265,26	14,47	260.561,95
Lote 02	269.137,19	25,04	215.240,87
Total	567.402,45		475.802,82

5.2.1.2 - **ACD** = { [(1-TR) x (1+ BDI)] - 1 } x 100, onde:

TR = Taxa de Redução em percentual expressamente proposta pela licitante, que incidirá diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal), correspondente ao mês imediatamente anterior ao da assinatura do contrato, **cujo valor mínimo é 0% (zero por cento)**, pois os custos da Tabela SINAPI já adotam o limite máximo estabelecido para obras públicas da Administração Pública Federal (Art. 3º, Caput do Decreto nº 7.983/2013).

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, **cujo teto é 25% (vinte e cinco por cento)**, segundo Acórdão-Plenário 2.622/13 TCU.

5.2.2 – Considerando o limite mínimo de Taxa percentual de Redução sobre a tabela SINAPI (TR) = 0%, pois esta tabela é indicada como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto nº 7.983/2013, e o limite máximo de BDI = 25% (Acórdão-Plenário 2.622/13 TCU), fica estabelecido que o **ACD máximo aceito pelo TRE-MA para a presente contratação será de 25% (vinte e cinco por cento)**.

5.2.3 – Assim, o valor global estimado de referência para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de: $(ACD + 1) \times CRev = (0,25 + 1) \times 475.802,82 =$ **R\$ 594.753,52 (Quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

5.3 Para maiores esclarecimentos informamos que a fórmula indicada objetiva assegurar a proposta mais vantajosa para o TRE-MA, visto que contempla conjuntamente o abatimento proposto sobre a tabela SINAPI, bem como o BDI incidente, cujo resultado será o menor custo final para o serviço contratado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Com efeito, a análise isolada do percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI proposto pela licitante não assegura um menor dispêndio para o TRE-MA, caso desconsiderado o BDI aplicado na composição do custo final.

Tal constatação pode ser demonstrada através da seguinte memória de cálculo exemplificativa:

Empresa	Custo SINAPI (R\$)	Abatimento ofertado (%)	Custo resultante (R\$)	BDI (%)	Custo final ao TRT6 (R\$)	RESULTADO PARA O TRE-MA Percentual de acréscimo em relação ao custo inicial SINAPI
A	100,00	10	90,00	20	108,00	8%
B	100,00	12	88,00	25	110,00	10%

Da tabela demonstrativa depreende-se que:

Empresa A - apresenta menor percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um menor BDI, resultando um menor custo para o TRE-MA (acrécimo de 08%);

Empresa B - apresenta maior percentual de abatimento sobre a tabela SINAPI, porém aplica um maior BDI, resultando um maior custo para o TRE-MA (acrécimo de 10%).

Portanto, adotamos a fórmula $ACD\% = [(100-TR\%) + \frac{BDI (100-TR\%)}{100}] - 100$, onde:

100

TR = Taxa percentual de redução expressamente proposta pela licitante, que incide diretamente sobre o Custo Unitário Direto de cada serviço, apresentado pela tabela mensal do SINAPI (elaborado pela Caixa Econômica Federal/CEF), referente à unidade da federação do Maranhão.

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, a ser apresentado expressamente pela licitante, em taxa percentual, cujo teto é 25% (vinte cinco por cento).

Tal fórmula objetiva identificar o menor percentual de acréscimo em relação aos custos de referência da tabela SINAPI, após aplicação do abatimento proposto pela licitante e incidência do BDI, percentual esse a ser adotado nos futuros orçamentos de serviços constantes do presente Termo de Referência.

5.4 Com fins de informação, apresentamos no **Subanexo V** deste documento as planilhas com os dados históricos sobre os serviços de manutenção predial de natureza eventual efetivamente demandados e os seus respectivos quantitativos oriundos dos contratos advindos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

do último pregão eletrônico nº 31/2018 (PAD de licitação nº 4387/2018, PAD de contratação nº 9277/2018 e nº 12701/2018 e PAD de pagamento nº 12887/2018 e nº 5050/2019).

5.4.1 As planilhas do Subanexo V descrevem os serviços predominantes que serão demandados, podendo ser incluídos outros, se necessário, que sejam da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência;

5.4.2 As planilhas do Subanexo V visam a oportunizar dados referenciais que permitam aos particulares apresentarem suas propostas e avaliarem se dispõem da estrutura técnica necessária para atender as demandas objeto deste Termo de Referência. Também permitem apresentar um valor global estimado de referência para a contratação.

5.4.3 Com base nas planilhas do Subanexo V, contendo os dados históricos dos serviços eventuais de manutenção predial demandados durante o período de vigência das atas de registro de preços nº 56/2018 e 57/2018 (pregão eletrônico nº 31/2018), elaboramos a curva ABC disposta abaixo, onde tanto o valor de consumo quanto o de demanda são determinados a partir da multiplicação do preço ou custo unitário de cada item pelo seu consumo ou sua demanda.

DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL (R\$)	CUSTO TOTAL (%)	CUSTO TOTAL ACUMULADO (%)	CLASSE
PINTURA	90.446,90	19,01%	19,01%	A
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	60.211,12	12,65%	31,66%	
PAREDES E PAINÉIS	43.050,32	9,05%	40,71%	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	39.886,90	8,38%	49,09%	
REVESTIMENTO	37.174,91	7,81%	56,91%	
PAVIMENTAÇÃO	33.563,16	7,05%	63,96%	
COBERTURA	31.339,79	6,59%	70,55%	
ESQUADRIAS E FERRAGENS	26.754,56	5,62%	76,17%	
INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	17.337,52	3,64%	79,82%	
FORRO	16.215,29	3,41%	83,22%	
SERVIÇOS INICIAIS	15.876,37	3,34%	86,56%	B
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	13.421,17	2,82%	89,38%	
IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS	12.238,87	2,57%	91,95%	
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	10.007,57	2,10%	94,06%	
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	6.812,38	1,43%	95,49%	
LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	6.170,99	1,30%	96,79%	C
MOVIMENTO DE TERRA	5.698,92	1,20%	97,98%	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

SERVIÇOS DIVERSOS	5.153,15	1,08%	99,07%	
LIMPEZA DA OBRA	4.442,94	0,93%	100,00%	
CUSTO DIRETO TOTAL (R\$)	475.802,82	100,00%		

Como resultado, a Curva ABC será classificada em:

- Classe A: Itens que possuem um valor de demanda ou consumo alto;
- Classe B: Itens que possuem um valor de demanda ou consumo intermediário;
- Classe C: Itens que possuem um valor de demanda ou consumo baixo.

Nesta classificação ABC é possível notar que:

- Os serviços classificados como classe A foram serviços de manutenção predial referentes à pintura, paredes e painéis (divisórias em PVC e tipo Eucatex), instalações elétricas e de cabeamento lógico, revestimentos, pavimentação, cobertura e esquadrias, correspondendo a pouco mais de 80% do valor da demanda deste Tribunal;
- Os serviços da classe B corresponderam a aproximadamente 15% da demanda;
- Os serviços eventuais de manutenção predial da classe C corresponderam a 5% dos serviços consumidos pelo TRE-MA.

Dessa forma o particular ao elaborar sua proposta deve levar em consideração os serviços da classe A como referência para a cotação do percentual de desconto (TR) sobre a tabela SINAPI.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no Edital.

6.2 As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DAS INSTALAÇÕES DO TRE-MA	Valor proposto pelo licitante (R\$), em conformidade com o item 5.2 deste Termo de Referência
1	Prestação de serviços eventuais de manutenção predial	Em	(ACD + 1) x CRev =

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos nas tabelas SINAPI para o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).	conformidade com o Subanexo I deste Termo de Referência	= R\$ _____
	VALOR GLOBAL ESTIMATIVO (R\$)		Σ =

6.3 O proponente deverá apresentar detalhadamente o BDI (Benefício e Despesas Indiretas) a ser aplicado no seu orçamento e a Taxa de Redução (TR) que fará nos valores da Tabela SINAPI.

6.3.1 Detalhamento do **BDI** deve observar o **valor máximo** aceito pelo TRE-MA de **25%** (Acórdão-Plenário 2.622/13 TCU).

6.3.2 A Taxa de Redução ofertada como abatimento nos custos unitários diretos de cada serviço da Tabela SINAPI - **TR em nenhuma hipótese poderá ser negativa**, pois, se assim fosse permitido, estaríamos admitindo custos unitários diretos de serviços superiores ao da Tabela SINAPI cujos custos já adotam o limite máximo estabelecido para obras públicas da Administração Pública Federal (Art. 3º, Caput do Decreto nº 7.983/2013).

7.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO OBJETO

7.1 Consoante determina o Decreto nº 7.983/2013, os custos previstos na tabela SINAPI não desonerada constituirão o parâmetro adotado para aferição das propostas.

7.2 O critério de julgamento da licitação será o **MENOR VALOR GLOBAL** estimado correspondente ao valor global estimado dos serviços eventuais obtido em conformidade com os cálculos discriminados no **item 5.2** deste Termo de Referência.

8.0 DA VISTORIA

8.1 É facultada à licitante a realização de vistoria dos locais onde poderão ser prestados os serviços, por representante legal devidamente qualificado para esse fim para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

8.2 Independentemente de terem realizado ou não a vistoria, todos os proponentes obrigam-se a entregar declaração de que detêm pleno conhecimento do objeto do certame.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

8.3 A data e o horário da vistoria poderão ser marcados na Seção de Manutenção Predial, pelo telefone (98) 2107-8968, e deverão ocorrer em até 02 (dois) dias da data marcada para abertura do certame licitatório.

9.0 ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA E HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 As empresas licitantes deverão apresentar para fins de comprovação de Habilitação Técnica os seguintes documentos:

9.1.1 Registro ou inscrição da empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região sede da Empresa.

9.1.2 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. No atestado devem constar serviços de manutenção predial em edificações nas **áreas elétrica, cabeamento estruturado categoria 6, divisórias, forro em PVC e cobertura em telha de fibrocimento** (serviços de maior relevância técnica e de maior demanda com base no histórico de intervenções técnicas, de natureza eventual, realizadas em algumas unidades judiciárias do TRE-MA nas últimas contratações durante os exercícios financeiros de 2017 a 2018). Também serão aceitos atestados relativos a obras ou reformas em edificações nas áreas elétrica, cabeamento estruturado categoria 6, divisórias, forro em PVC e cobertura em telha de fibrocimento, visto tratar-se de procedimentos técnicos de maior vulto e complexidade do que o pretendido na presente contratação.

9.1.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica do Responsável Técnico da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, considerando a especialidade profissional, atendendo às parcelas de maior relevância técnica, quais sejam: **Instalação Elétrica, Cabeamento estruturado categoria 6, Divisórias, Forro em PVC e Cobertura em telha de fibrocimento.**

10.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 DOS SERVIÇOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10.1.1 A contratação visa à prestação de serviços de engenharia, sob demanda (serviços eventuais), de manutenção predial nas edificações do TRE-MA relacionadas no **Subanexo I** deste Termo de Referência.

10.1.2 Na execução do objeto, a definição do preço global e unitário dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas Tabelas SINAPI, referente à unidade da federação do Maranhão, **vigente na data de realização da licitação**, aplicando-se sobre eles o índice ACD ofertado na licitação e obtido em conformidade com o **item 5.2** deste instrumento.

10.1.2.1 Será utilizada a Tabela **SINAPI NÃO DESONERADA** vigente **na data de realização da licitação**.

10.1.3 Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade (Art. 6º do Decreto nº 7.983/2013):

10.1.3.1 Tabela de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), do mesmo período da Tabela SINAPI, incorporando-se às composições de custos dessa tabela o percentual de acréscimo sobre custo direto (ACD) ofertado na licitação;

10.1.3.2 Tabela de Custos e Insumos da Secretaria da Infraestrutura do Ceará SEINFRA-CE, do mesmo período da Tabela SINAPI, incorporando-se às composições de custos dessa tabela o percentual de acréscimo sobre custo direto (ACD) ofertado na licitação;

10.1.3.3 Tabela de Composições de Preços para Orçamentos (TCPO) do mesmo período da Tabela SINAPI, incorporando-se às composições de custos dessa tabela o percentual de acréscimo sobre custo direto (ACD) ofertado na licitação;

10.1.3.4 Pesquisa de mercado, preferencialmente no Estado do Maranhão, com a utilização de pelo menos 3 (três) preços, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO do contrato, com base em pesquisa de mercado por esta realizada, adotando-se a menor cotação e mantendo-se o mesmo percentual de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

acréscimo sobre custo direto (ACD) dado para os custos constantes da tabela SINAPI ofertado na licitação.

10.1.4 As despesas com deslocamentos para execução dos serviços serão computadas pela CONTRATADA em sua planilha de serviços eventuais, como custo direto, sendo remuneradas através da fórmula do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Maranhão (IBAPE/MA):

VD = 0,40 x D x Pgc, onde:

VD = Valor pago a título de deslocamento, em R\$;

D = Distância de São Luís ao local de prestação dos serviços (considerando percurso de ida e volta), em Km;

Pgc = Preço do litro da gasolina, em R\$ (sendo considerado neste Termo de Referência o Preço máximo da gasolina ao consumidor para o estado do Maranhão em consulta realizada no dia 11/07/2019 ao Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP): https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp, sendo de R\$ 4,89/litro).

Assim, o custo unitário direto relativo a despesas com deslocamento é de **R\$ 1,96 / Km**, aplicando-se sobre ele o índice ACD ofertado na licitação para a definição do preço unitário relativo a despesas com deslocamento.

A CONTRATADA deverá, porém, considerar a distância, por estradas principais pavimentadas, entre as cidades onde realizar-se-ão os serviços e a cidade de São Luís.

Para execução dos serviços na Região da Ilha de Upaon-Açu, não haverá pagamento de deslocamentos, sendo que a CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte de seus técnicos e empregados.

A Região da Ilha de Upaon-Açu abrange os municípios de Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar e São Luís.

10.2 DO SISTEMA DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS

10.2.1 Para cada necessidade de manutenção (preventiva, corretiva, de reparação ou de modernização) o TRE-MA abrirá uma Ordem de Serviço (OS), com a descrição do que deve ser executado, indicando prazo para que a CONTRATADA realize os serviços.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10.2.2 A CONTRATADA deverá atender a toda e qualquer solicitação do TRE-MA, para realização de manutenções preventivas, corretivas, de reparação, de modernização ou ações emergenciais.

10.2.3 Caso a CONTRATADA identifique durante a execução dos trabalhos a necessidade de inclusão de novos serviços não previstos inicialmente na OS, deverá solicitar autorização prévia à FISCALIZAÇÃO para execução dos mesmos.

10.2.3.1 Os serviços realizados que impliquem ônus extra para o TRE-MA, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

10.2.4 Todos os serviços de engenharia serão executados de acordo com as respectivas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com aplicação dos materiais relacionados nas composições de custo unitário dos respectivos itens, admitido à substituição de materiais face às peculiaridades de cada local ou situação de campo, desde que orientado ou autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

10.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.3.1 O prazo de execução dos serviços será definido pela FISCALIZAÇÃO em função da dimensão e complexidade do serviço eventual a ser realizado. Tal prazo será registrado na OS a ser expedida pela FISCALIZAÇÃO.

10.3.2 O prazo máximo para que a CONTRATADA dê início à execução dos serviços demandados pela FISCALIZAÇÃO é de **até 05 (cinco) dias úteis** a partir da data da expedição da respectiva OS.

10.3.2.1 A depender de pedido fundamentado da CONTRATADA, e após ciência prévia e aprovação da FISCALIZAÇÃO, o prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado de comum acordo;

10.3.3 O prazo fixado para execução dos serviços poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério da Administração do TRE-MA, ser prorrogado, ficando estabelecido que:

10.3.3.1 Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao TRE-MA, em **até**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

05 (cinco) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

10.3.3.2 O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Seção de Manutenção Predial- SEMAP, localizada no térreo do Prédio Sede do TRE-MA, ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

10.3.3.3 Em caso de deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços, este será determinado pela FISCALIZAÇÃO.

10.3.4 Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou Edital e no Contrato a ser firmado.

10.4 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.4.1 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

10.4.2 Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão recebidos e atestados, após entrega formal do preposto da CONTRATADA, pelo respectivo chefe de cartório designado para funcionar como FISCAL LOCAL do contrato ou por servidor designado pelo TRE-MA.

10.4.2.1 O **recebimento provisório** se dará com a informação e entrega formal pela CONTRATADA ao FISCAL LOCAL, que acompanhará a execução contratual por pesquisa de satisfação (formulário de acompanhamento dos serviços – Subanexo IV), com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela CONTRATADA, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10.4.2.2 O **recebimento definitivo**, formalizado através do ateste da Nota Fiscal, se dará em até 5 (cinco) dias contados da data da entrega formal dos serviços pela CONTRATADA, pelo FISCAL TÉCNICO / GESTOR DO CONTRATO, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho esperado pelo CONTRATANTE, notadamente para efeito de pagamento.

10.4.3 Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da CONTRATADA ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de mais **05 (cinco) dias úteis** para entregar e executar os mesmos dentro das referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou Edital e no Contrato a ser firmado.

10.4.4 O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE-MA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.5.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TRE-MA a quem competirá à fiscalização e aprovação dos trabalhos.

10.5.2 Indicamos como Fiscal Técnico / Gestor do Contrato o servidor Leonardo Andrade de Sousa. E nos afastamentos e impedimento legais do titular, indicamos como substituto os servidores Tales Caminha de Lima e Hailton Farias Pereira.

10.5.3 Cada Chefe de Cartório Eleitoral ou seu substituto legal será o Fiscal Local, sendo responsável por atestar a execução dos serviços, bem como se os prazos para execução dos mesmos foram cumpridos.

11.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, apenas nos casos descritos abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

11.1.1 Quando se tratar de execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva na qual a CONTRATADA não tenha em seu quadro de pessoal profissionais contratados com habilitação ou autorização dos respectivos fabricantes para execução dos serviços;

11.1.2 Relativa à "serviços eventuais", a qual deverá ser previamente aprovada pela fiscalização, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

11.2 A subcontratação acima mencionada dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.2.1 Para fins da avaliação mencionada no **item 11.2** acima, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que demonstre a capacidade técnica da subcontratada para desempenhar as parcelas que serão objeto de subcontratação, nos termos em que tenha sido exigido originalmente.

11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.0 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

12.1.1 Indicar o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços e efetuar as suas expensas o devido registro no CREA-MA, fazendo a entrega de uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART à Seção de Manutenção Predial do TRE-MA, no prazo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato e conforme dispõe o Art. 1º da Lei n.º 6496/77 e Art. 3º da Resolução n.º 307/86 – CONFEA;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

12.1.2 Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto contratado;

12.1.2.1 Poderá o responsável técnico acumular a função de preposto da CONTRATADA.

12.1.3 Dispor de encarregado-geral para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da FISCALIZAÇÃO.

12.1.4 Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços;

12.1.5 Realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das atividades do TRE-MA, a menos que expressamente autorizado pelo TRE-MA;

12.1.6 Manter o local dos serviços limpo, com retirada de entulho após a execução de serviços;

12.1.7 Fazer a movimentação de móveis e equipamentos, eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os trabalhos. A CONTRATADA deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços, seguindo-se limpeza do local, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

12.1.8 Entregar ao TRE-MA materiais retirados e removidos, que poderão ser reutilizados, a critério do TRE-MA, devendo ser transportados pela CONTRATADA para o local indicado pelo TRE-MA, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

12.1.9 Transportar e dar destinação adequada a materiais inservíveis provenientes de descarte, demolições, etc.;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

12.1.10 Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, etc), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos;

12.1.11 Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

12.1.12 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.1.13 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

12.1.14 Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, dos serviços, objeto deste contrato, que serão prestados nos locais compreendidos em cada lote e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

12.1.15 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O CONTRATANTE paralisará os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

12.1.16 Informar à FISCALIZAÇÃO, para efeito de controle de acesso às dependências do TRE-MA, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e CPF de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no Tribunal;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

12.1.17 Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;

12.1.18 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ordem de Serviço;

12.1.19 Iniciar os serviços eventuais no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da expedição da respectiva Ordem de Serviço;

12.1.19.1 A depender de pedido fundamentado da CONTRATADA, e após ciência prévia e aprovação da FISCALIZAÇÃO, o prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado de comum acordo;

12.1.19.2 O prazo de conclusão dos serviços de manutenção predial será definido pela FISCALIZAÇÃO na correspondente Ordem de Serviço ou por meio de outro instrumento equivalente;

12.1.20 Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços, a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

12.1.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

12.1.22 Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

12.1.23 Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Prefeitura, em atendimento à Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

12.1.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.25 Garantir os serviços contratados em conformidade com o Código do Consumidor e Código Civil, e em conformidade com o estabelecido na NBR-15575 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

12.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.2.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos provenientes deste Termo de Referência;

12.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;

12.2.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5 Oferecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações;

12.2.6 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

12.2.7 Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, espaço físico adequado para execução dos serviços, ficando ela responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições em que lhe foi cedido;

12.2.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, informando a situação da relação contratual.

13.0 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

13.1 Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços no âmbito do TRE-MA será estabelecido um Acordo de Nível de Serviços – ANS nas condições descritas neste Termo de Referência em seu Subanexo II.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto de contratação, formalizado através do atesto, pelo fiscal do contrato, da respectiva nota fiscal apresentada pela CONTRATADA.

14.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de Relatório Fotográfico, constando fotos anteriores e posteriores a cada um dos serviços executados nas Unidades da Justiça Eleitoral.

14.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

14.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

14.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.8 O pagamento será por Ordem de Serviço que for solicitada e devidamente atestada pela fiscalização local.

14.9 O pagamento será condicionado ao Atestado emitido pela FISCALIZAÇÃO dos Cartórios Eleitorais, referente às Ordens de Serviço emitidas e efetivamente executadas, encaminhados à Seção de Manutenção Predial - SEMAP.

14.10 As faturas deverão ser entregues na Sede do TRE-MA, na Seção de Manutenção Predial – SEMAP, no térreo do Prédio Sede do TRE-MA, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha.

15.0 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de publicação do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2 O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato, sendo que aquela somente será liberada em até **3 (três) meses** após o integral cumprimento de todas as

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação de eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

16.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

16.2 Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

16.3 O prazo prescricional para intentar ação cível é de 10 (dez) anos, conforme artigo 205 do Código Civil.

17.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil a partir de sua publicação, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

18.0 INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

18.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

18.1.1 Advertência, por escrito, a critério da Administração, nos casos de menor relevância punitiva;

18.1.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitados ao total de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviço, no cumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.1.2.1 A aplicação da multa moratória após o 30º (trigésimo) dia de atraso decorre ao fato de que até o 30º (trigésimo) dia de atraso a CONTRATADA incorrerá em glosa prevista no Indicador nº 02 do Acordo de Nível de Serviços (ANS) disposto no **Subanexo II deste Termo de Referência**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

18.1.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas moratórias por 03 (três) ordens de serviço consecutivas ou aplicação de glosas do ANS por 03 (três) ordens de serviço consecutivas;

18.1.4 Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato nos casos de inexecução parcial, previstos no **item 18.4 deste Termo de Referência**;

18.1.5 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato e rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos casos de inexecução total, previstos no **item 18.5 deste Termo de Referência**;

18.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, será aplicada multa de até 15% sobre o valor do empenho, podendo ser cumulado com rescisão contratual.

18.4 São casos de inexecução parcial:

a) serviços executados em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, desde que feitas as devidas correções solicitadas pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado no **subitem 10.4.3**;

b) serviços executados em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, desde que feitas as devidas correções solicitadas pela CONTRATANTE dentro do prazo de garantia (**item 16.2**);

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

c) o descumprimento da legislação e demais normas ambientais atinentes à execução dos serviços, conforme **subitem 12.1.23** deste Termo de Referência;

d) a não observação da obrigação imposta no **subitem 12.1.15 c/c 12.1.7** deste Termo de Referência.

18.5 São casos de inexecução total:

a) a recusa do cumprimento da obrigação pactuada, caracterizada nos termos previstos no **subitem 10.3.4**;

b) a entrega de serviços fora das especificações fixadas e cujas medidas corretivas não foram aplicadas, vencidos os prazos fixados;

c) a reincidência nas hipóteses previstas no **item 18.4** deste Termo de Referência.

18.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19.0 SUBANEXOS

19.1 Local de Execução dos Serviços (Subanexo I).

19.2 Acordo de Nível de Serviço - ANS (Subanexo II).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- 19.3 Registro de Ocorrência de ANS (Subanexo III).
- 19.4 Formulário de Acompanhamento de Serviço (Subanexo IV).
- 19.5 Planilha com histórico dos serviços eventuais demandados de manutenção predial (Subanexo V).

São Luís, 9 de setembro de 2019.

Leonardo Andrade de Sousa
Analista Judiciário – Mat.30990112

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

SUBANEXO I

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	Prédio Sede da Secretaria do TRE-MA	São Luís	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha.
2	Prédio Anexo da Secretaria do TRE-MA	São Luís	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha.
3	1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 76ª e 89ª - Fórum Eleitoral de São Luís Madre Deus	São Luís	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Madre Deus.
4	1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 76ª e 89ª - Fórum Eleitoral de São Luís Cohama	São Luís	Avenida Daniel de La Touche, 2800, Cohama.
5	Depósito de Urnas	São Luís	Av. Projetada 2, Quadra 160, Lote 1, Loteamento Jardim São Cristóvão.
6	93ª	Paço do Lumiar	Avenida 12, Quadra 120, Rua 57, Maiobão.
7	47ª	São José de Ribamar	Avenida Garrastazu Médice, S/N, Campina.
8	18ª	Rosário	Rua Senador Urbano Santos, S/N, Centro.
9	110ª	Morros	Rua 28 de Abril, S/N, Centro.
10	31ª	Icatu	Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro.
11	32ª	Humberto de Campos	Rua Coronel Joaquim Rodrigues, 100, Centro.
12	56ª	Barreirinhas	Rua Anacleto de Carvalho, 466, Cruzeiro.
13	16ª e 109ª	Itapecuru-Mirim	Rua Professor Leonel Amorim, S/N, Centro.
14	50ª	Vargem Grande	Rua Horácio Gonçalves, S/N, Rosalina.
15	73ª	Urbano Santos	Avenida Zeca Costa, S/N, Centro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

16	42 ^a	Chapadinha	Rua Kubitscheck, Juscelino S/N, Corrente.
17	24 ^a	Brejo	Rua Santo Antônio, 71, Santo Antônio.
18	25 ^a	Buriti	Rua Bernadete Cunha, S/N, Centro.
19	12 ^a	Araíóses	Rua 7 de Setembro, S/N, Centro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

20	51 ^a	São Bernardo	Rua Cônego Nestor, 214, Centro.
21	40 ^a	Tutóia	Rua São José, 186B, Centro.
22	28 ^a	Coelho Neto	Rodovia MA-034, Avenida Antônio Guimarães, S/N, Olho D'água.
23	27 ^a	Arari	Rua João Inácio Garcia, 22, Centro.
24	111 ^a	Bequimão	Avenida Jacarerana, S/N, Cidade Nova.
25	86 ^a	Matinha	Rua Dr. Afonso Matos, S/N, Centro.
26	45 ^a	Penalva	Rua Dr. Djalma Marques, S/N, Centro.
27	37 ^a e 106 ^a	Pinheiro	Avenida Frederico Peixoto, S/N, Centro.
28	83 ^a	Santa Helena	Rua Deputado Luís Rocha, S/N, Baixinha.
29	38 ^a	São Bento	Rua Francisco Xavier, S/N, Mutirão.
30	63 ^a	São João Batista	Rua Humberto de Campos, 308, Centro.
31	20 ^a	Viana	Rua Professor Antônio Lopes, S/N, Centro.
32	41 ^a	Vitória do Mearim	Travessa Antônio Costa Filho, S/N, Campina.
33	52 ^a	Alcântara	Praça Gomes Castro (Rua Grande), 8, Centro.
34	107 ^a	Bacuri	Rua Luiz Garcês, S/N, Centro.
35	14 ^a	Cururupu	Rua Dom Pedro II, S/N, Centro.
36	30 ^a	Guimarães	Avenida José Bruno de Barros, 1268, Centro.
37	64 ^a	Cândido Mendes	Travessa Nossa Senhora do Carmo, 280, Centro.
38	55 ^a	Carutapera	Travessa São Sebastião, 687, Perpétuo Socorro.
39	101 ^a	Governador Nunes Freire	Rua do Evangelho, 323-A, Quadra I, Centro.
40	100 ^a	Maracaçumé	Rua Fernão Dias, 145, Centro.
41	39 ^a	Turiação	Avenida Santos Dumont, S/N, Canário.
42	78 ^a	Bom Jardim	Rua Nova Brasília, S/N, Alto dos Praxedes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

43	95 ^a	Buriticupu	Rua Nível Médio, 8, Centro.
44	43 ^a	Pindaré-Mirim	Praça do Estudante, S/N, Centro.
45	57 ^a e 77 ^a	Santa Inês	Rua Colares Moreira, 130, Centro.
46	70 ^a	Santa Luzia	Rua Travassos Furtado, 135, Centro.
47	80 ^a	Santa Luzia do Paruá	Avenida João Moraes de Sousa, 722, Centro.
48	96 ^a	Zé Doca	Rua Nunes Garcia, 54, Conjunto Habitar Brasil, Vila Gusmão.
49	13 ^a e 66 ^a	Bacabal	Avenida Barão de Capanema, 65, Centro.
50	74 ^a	Lago da Pedra	Rua Joseane Sales, 177A, Centro.
51	49 ^a	Vitorino Freire	Rua Benjamim Constant, 68, Centro.
52	61 ^a	Esperantinópolis	Rua Cláudio Carneiro, 149, Centro.
53	87 ^a	Olho D'água das Cunhas	Avenida Azevedo Filho, 64, Setor 1, Zona Norte, Centro.
54	102 ^a	Paulo Ramos	Avenida Castelo Branco, 120, Centro.
55	9 ^a e 67 ^a	Pedreiras	Rua das Laranjeiras, 1477, Goiabal.
56	35 ^a	São Luís Gonzaga	Avenida João Pessoa, S/N, Centro.
57	84 ^a	São Mateus	Avenida Rodoviária, S/N, Centro.
58	7 ^a	Codó	Rua Cônego Mendonça, 366, Centro.
59	8 ^a e 68 ^a	Coroatá	Rua da Salvação, S/N, Centro.
60	69 ^a	Santo Antônio dos Lopes	Rua José de Alencar, S/N, Novo.
61	Posto de atendimento da 7 ^a ZE	Timbiras	Rua Professor Miguel Mesquita, 115, Centro.
62	4 ^a , 5 ^a e 6 ^a	Caxias	Avenida Norte-Sul, Lote 1, Cidade Judiciária, Campo de Belém.
63	81 ^a	Matões	Avenida Mundico Moraes, 872, Centro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

64	36 ^a	Parnarama	Avenida Imperatriz, 149, Centro.
65	19 ^a	Timon	Rua Dra. Lizete de Oliveira Farias, S/N, Parque Piauí.
66	48 ^a	Dom Pedro	Rua Afonso Pena, 9, Centro.
67	108 ^a	Governador Eugênio Barros	Rua 15 de Novembro, 86, Centro.
68	54 ^a	Presidente Dutra	Praça da Independência, S/N, Vila Militar.
69	60 ^a	São Domingos	Rua Pereira Júnior, 27, Alto do Fogo.
70	104 ^a	Arame	Rua Barão de Grajaú, S/N, Centro.
71	23 ^a e 97 ^a	Barra do Corda	Rua Missionário Perrim Smith, S/N, Incra.
72	15 ^a	Grajaú	Rodovia BR-226, S/N, Trizidela.
73	79 ^a	Tuntum	Estrada de Acesso ao Mil Reis, S/N, Residencial Ana Isabel.
74	21 ^a	Barão de Grajaú	Rua Cícero Neiva, S/N, Centro.
75	29 ^a	Colinas	Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima (Rodovia MA-132, Km 02), S/N, Guanabara.
76	72 ^a	Mirador	Rua dos Arcanjos, S/N, Alto Alegre.
77	Posto de atendimento da 53 ^a ZE	Paraibano	BR-135, Km 495, S/N, Balseiro.
78	44 ^a	Passagem Franca	Avenida Aeroporto, S/N, Aeroporto.
79	17 ^a	Pastos Bons	Avenida Domingos Sertão, S/N, São José.
80	53 ^a	São João dos Patos	Rua do Sol, 39, São Raimundo.
81	62 ^a	Loreto	Rua 7 de Setembro, 122, Centro.
82	34 ^a	São Raimundo das Mangabeiras	Rua Urbano Santos, 66, Centro.
83	71 ^a e 98 ^a	Açailândia	Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, S/N, Residencial Tropical.
84	99 ^a	Amarante do Maranhão	Avenida Deputado La Roque, 1412, Centro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

85	33 ^a , 65 ^a e 92 ^a	Imperatriz	Loteamento Juscelino Kubitschek, Quadra 17A, S/N, Bom Jesus.
86	58 ^a	João Lisboa	Rua Tiradentes, S/N, Mutirão.
87	103 ^a	Montes Altos	Rua Parsondas de Carvalho, S/N, Centro.
88	11 ^a	Alto Parnaíba	Travessa Vereador Carlos Lustosa, 330, Santa Cruz.
89	22 ^a e 105 ^a	Balsas	Travessa da Liberdade, S/N, Potosi.
90	75 ^a	Riachão	Rua Coelho Parede, 703, Centro.
91	26 ^a	Carolina	Fórum de Carolina – Av. Elias Barros, S/N, Alto da Colina.
92	82 ^a	Estreito	Rua São Sebastião, S/N, ao lado da Delegacia, Centro.
93	46 ^a	Porto Franco	Travessa Boa Vista, S/N, Centro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

SUBANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Nº 01 Executar ou refazer serviço de acordo com a determinação da FISCALIZAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução com boa técnica e de acordo com as descrições dos serviços.
Meta a cumprir	100% dos serviços de acordo com as especificações CONTRATADAS e com a boa técnica.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de ANS – Sub nexo III .
Forma de acompanhamento	Formulário de Acompanhamento dos Serviços – Sub nexo IV .
Periodicidade	Por ordem de serviço.
Mecanismo de Cálculo	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços – Sub nexo IV .
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Pontuação obtida no Formulário de Acompanhamento de Serviços – Sub nexo IV . Sendo "X" a pontuação a ser aferida. X = 0 = 100% do valor da ordem de serviço 0 < X ≤ 1,5 = 99% do valor da ordem de serviço X > 1,5 = 98% do valor da ordem de serviço
Observações	O fato de ser aplicado o ANS não exime o Contratado de refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Nº 02 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	100% das OS atendidas no prazo.
Instrumento de medição	Sistema manual de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) em papel.
Forma de acompanhamento	Checagem das OS com ateste dos fiscais locais (chefes de cartórios).
Periodicidade	Por ordem de serviço.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Prazo de execução igual ou inferior ao da OS - 100% do valor da OS; Prazo de execução até 10 dias acima ao da OS – 99% do valor da OS; Prazo de execução de 11 a 20 dias acima ao da OS – 97% do valor da OS; Prazo de execução de 21 a 30 dias acima ao da OS – 95% do valor da OS.
Observações	Para atrasos superiores a 30 dias a CONTRATADA incorrerá em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitados ao total de 10%, sobre o valor da ordem de serviço, sem prejuízo das demais penalidades, conforme previsto no subitem 18.1.2 do Termo de Referência .

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

SUBANEXO III

REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE ANS

Assunto:	Data:
Processo Administrativo:	
Contrato n.º:	
Contratado:	
Objeto:	
Gestor/Fiscal:	
Preposto da Contratada:	

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Senhor Preposto,

Descrição do fato:

Enquadramento em qual indicador:

Parecer da Fiscalização:

Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que em não cumprimento ensejará pontos que serão somados e implicarão em glosas da fatura de acordo com a Tabela do Indicador 01 do ANS ou em sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual.

São Luís, ____ de XXXX de 2019.

Fiscal do Contrato

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

SUBANEXO IV

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

OS Nº: _____

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ATENDIMENTO		Pontuação em caso de descumprimento (opção "NÃO")	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO		
1.0	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
1.1	A empresa executou todos os serviços especificados na planilha de serviços anexa a OS?			1,5	Verificar se a empresa executou os serviços previstos na planilha orçamentária anexa a OS.
1.2	A empresa garantiu a proteção do mobiliário, dos documentos e dos equipamentos existentes no local de realização dos serviços?			1,0	Verificar se a empresa protegeu o mobiliário, os documentos e os equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outros materiais adequados, presos e vedados com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras.
1.3	Quando do término dos serviços a empresa deixou o local devidamente limpo, sem restos de materiais e entulhos?			0,5	Atentar para que a empresa mantenha o local dos serviços limpo, com retirada diária de entulho.
1.4	O encarregado geral (mestre de obras) esteve presente durante a execução dos serviços?			0,5	Atentar para a presença do encarregado geral durante a execução dos serviços na supervisão dos trabalhos. (ESSE ITEM SÓ SE APLICA QUANDO CONSTAR EXPRESSAMENTE NA PLANILHA DA ORDEM DE SERVIÇOS).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

TOTAL		
--------------	--	--

Local, ____/____/2019

Assinatura do chefe de cartório

OBS1: Estas diretrizes visam subsidiar o Fiscal Local (Chefe de Cartório) no recebimento dos serviços. O check-list apresentado a seguir tem por objetivo orientar o fiscal durante o acompanhamento/ recebimento dos serviços.

OBS 2: Em cada resposta “não” o contratado será pontuado, ensejando em descontos quando alcançar o intervalo do Acordo de Nível de Serviços constante no indicador 01. Em caso de respostas “sim”, revela o atendimento das exigências mínimas de qualidade no serviço, não ocasionando glosas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

SUBANEXO V

PLANILHA DADOS HISTÓRICOS SERVIÇOS EVENTUAIS DEMANDADOS

Histórico dos serviços executados de manutenção predial eventual ARP nº 56/2018

- Contratos nº 49/2018, 56/2018 e 66/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS INICIAIS					
01.01	DESLOCAMENTOS MÉDIOS (IDA E VOLTA)	Comp. Própria	KM	4.587,96	1,78	8.176,32
01.02	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SINAPI 73859/2	M2	1.103,75	0,73	809,95
01.03	Taxa de ART/CREA p/ contrato (acima de R\$ 15.000,00)	Comp. Própria	Taxa	3,00	218,54	655,61
	SUBTOTAL (Etapa):					9.641,88
02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
02.01	Despesas com pessoal - Encarregado Geral	Comp. Própria	DIA	222,00	167,78	37.247,59
	SUBTOTAL (Etapa):					37.247,59
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
03.02	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97622	M3	8,95	24,13	215,95
03.05	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	SINAPI 72178	M2	218,20	14,64	3.194,75
03.06	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97627	M3	0,50	106,55	53,28
03.08	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM	SINAPI 97647	M2	4,00	1,42	5,70

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	REAPROVEITAMENTO					
03.10	Remoção e reassentamento de telha trapezoidal em alumínio	03145/O RSE	M2	16,25	15,35	249,42
03.12	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MADEIRAMENTO PARA TELHA ONDULADA	07840/O RSE	M2	42,00	15,35	644,66
03.13	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE TOLDO	04866/O RSE	M2	9,12	24,93	227,38
03.14	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI 97640	M2	33,05	0,67	22,23
03.16	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE BATENTES	SINAPI 97644	M2	10,50	3,99	41,92
03.17	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE BATENTES	SINAPI 97645	M2	2,50	11,77	29,42
03.18	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	00013/O RSE	M3	4,15	135,69	563,10
03.19	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97631	M2	3,00	1,42	4,27
03.21	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97633	M2	13,91	9,50	132,09
03.23	DEMOLICAO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	00018/O RSE	M2	10,17	7,30	74,27
03.24	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO/CONTRAPISO	SEINFRA-CE C1065	M2	7,60	14,61	111,01
03.25	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97635	M2	22,00	7,28	160,09
03.29	REMOÇÃO DE CALHA METÁLICA	00038/O RSE	M	10,20	5,50	56,14

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

03.33	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	SEINFRA-CE C3040	M2	7,00	4,33	30,33
03.36	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97666	UN	20,00	3,89	77,75
03.37	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97660	UN	19,00	0,29	5,48
03.38	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97661	M	21,00	0,29	6,05
03.40	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97662	M	40,00	0,21	8,39
03.41	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97665	UN	30,00	0,55	16,51
03.42	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	04988/O RSE	UN	8,00	32,60	260,82
03.44	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	SINAPI 85421	M2	3,15	7,27	22,90
03.45	RETIRADA DE VIDROS COM REAPROVEITAMENTO	SEINFRA-CE C2211	M2	8,46	24,50	207,31
03.46	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO	08387/O RSE	M2	4,00	11,06	44,24
	SUBTOTAL (Etapa):					6.465,46
04	MOVIMENTO DE TERRA					
04.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	SINAPI 93358	M3	30,80	36,31	1.118,24
04.02	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	SINAPI 96995	M3	24,90	22,01	548,16
04.07	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	SINAPI 72897	M3	48,00	12,20	585,80
04.09	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE	SINAPI 72900	M3	62,00	4,15	257,27

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM					
	SUBTOT AL (Etapa):					2.509,47
05	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
05.01	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 02 usos	00079/O RSE	M2	5,00	52,22	261,12
05.02	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	SINAPI 73361	M3	2,65	238,44	631,86
05.03	Forma plana para estruturas (pilar, viga e laje), em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento	00115/O RSE	M2	2,00	63,58	127,16
05.06	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM	SINAPI 92884	KG	35,80	4,62	165,44
05.11	ARMAÇÃO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	SINAPI 73994/1	KG	44,00	4,22	185,66
05.12	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	SINAPI 94963	M3	1,88	190,07	357,33
05.13	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	SINAPI 94962	M3	2,00	169,11	338,22
05.14	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	SINAPI 94964	M3	1,35	211,94	286,12
05.17	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE	SINAPI 92873	M3	1,10	97,37	107,11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	CONCRETO EM ESTRUTURAS					
05.19	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA 12 X 20 CM PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO	SINAPI 93195	M	8,00	16,88	135,02
05.21	VERGA PRÉ-MOLDADA 12 X 20 CM PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	SINAPI 93183	M	9,00	18,46	166,13
05.24	APICOAMENTO EM CONCRETO / PREPARO DA SUPERFÍCIE	SEINFRA-CE C0094	M2	1,00	18,40	18,40
	SUBTOTAL (Etapa):					2.779,57
06	PAREDES E PAINÉIS					
06.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	SINAPI 87500	M2	48,80	44,37	2.165,24
06.02	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² , SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO	SINAPI 89478	M2	8,10	58,95	477,49
06.03	Divisória 35mm painel cego, miolo colmeia revestida c/ chapa laminada em cores, fibra madeira prensada c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X", inclusive portas, exclusive suas ferragens - fornecimento e aplicação	00176/O RSE	M2	250,21	56,00	14.011,06

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

06.04	Divisória 35mm bandeira vidro, miolo colmeia revestida c/ chapa laminada em fibra madeira prensada cores c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X", inclusive portas, exclusive suas ferragens - fornecimento e instalação	00176/O RSE	M2	15,20	67,00	1.018,33
06.05	Divisória 35mm painel com vidro, miolo colmeia revestida c/ chapa laminada em fibra madeira prensada cores c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X", inclusive portas, exclusive suas ferragens - fornecimento e instalação	04065/O RSE	M2	10,35	65,00	672,79
06.06	Divisória em pvc estruturado em perfis de aço pintado em epoxi-poliéster, montada	03417/O RSE	M2	235,61	92,00	21.675,63
06.09	RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	72181	M2	29,76	18,60	553,50
	SUBTOT 40.574,04 AL (Etapa):					
07	REVESTIMENTO					
07.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	SINAPI 87904	M2	86,15	4,33	373,29

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

07.02	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	SINAPI 87528	M2	30,60	20,14	616,17
07.03	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	SINAPI 87530	M2	58,55	18,40	1.077,19
07.04	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	SINAPI 84084	M2	61,65	3,67	226,20
07.06	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	11369/O RSE	M2	116,70	34,13	3.983,11
07.07	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	SINAPI 87265	M2	65,64	30,30	1.988,64
07.09	REVESTIMENTO METÁLICO, TIPO	SEINFRA-CE C2222	M2	18,35	351,06	6.441,98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	"REYNOBOND" DUAS CHAPAS					
	SUBTOT 14.706,58 AL (Etapas):					
08	PINTURA					
08.01	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	07725/O RSE	M2	714,00	3,67	2.619,73
08.02	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	00029/O RSE	M2	53,00	7,21	381,98
08.03	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	SINAPI 96130	M2	39,40	9,36	368,63
08.04	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida, lixamento e retoques	08623/O RSE	M2	175,57	7,53	1.322,10
08.05	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	SINAPI 88485	M2	805,77	1,21	978,44
08.08	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR	SINAPI 88423	M2	186,00	10,90	2.027,85
08.09	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	SINAPI 88487	M2	340,00	6,01	2.043,50
08.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	SINAPI 88489	M2	1.177,26	7,53	8.865,19
08.11	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	SINAPI 84677	M2	27,00	7,39	199,55
08.13	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	SINAPI 74065/2	M2	122,00	14,10	1.720,17
08.15	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	SINAPI 73924/3	M2	120,52	15,59	1.879,34

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

08.16	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAOS	SINAPI 74064/2	M2	21,22	7,70	163,32
08.17	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO)	SINAPI 74145/1	M2	16,25	11,40	185,26
08.19	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	SINAPI 74245/1	M2	293,94	8,17	2.400,93
08.20	APLICACAO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	SINAPI 72815	M2	2,80	32,00	89,60
08.23	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	SINAPI 84665	M2	11,75	11,70	137,44
08.24	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	SEINFRA-CE C4714	M2	1,61	45,70	73,57
08.25	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA /CE - C1621	UN	204,00	9,06	1.848,06
	SUBTOT 27.304,66 AL (Etapa):					
09	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS					
09.01	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS	SINAPI 6225	M2	111,85	24,81	2.775,00
09.02	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI 73968/1	M2	68,85	32,26	2.221,22
09.04	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (GROSSA), TRACO 1:4,	SINAPI 83733	M2	76,85	22,63	1.738,81

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM					
	SUBTOT 6.735,03 AL (Etapa):					
10	FORRO					
10.06	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	SINAPI 96116	M2	16,25	26,40	429,00
10.07	RECOLOCACO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	SINAPI 72201	M2	8,40	6,40	53,79
10.09	Forro de pvc, em placas 1,25 x 0,625, cor branca ou palha, marca Medabil ou similar, inclusive estrutura de fixação (perfís), instalado	05045/O RSE	M2	228,01	58,96	13.443,17
10.11	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO P/ FORRO ACARTONADO, COM ALTURA DE 15 CM, MONTADA NA OBRA)	Comp. Própria	M	21,14	29,35	620,52
	SUBTOT 14.546,48 AL (Etapa):					
11	COBERTURA					
11.01	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	SINAPI 92566	M2	48,73	13,93	678,99

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

11.02	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	SINAPI 92565	M2	8,00	21,36	170,87
11.03	RECOLOCACAO DE TELHAS CERAMICAS TIPO PLAN, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	SINAPI 72091	M2	224,76	21,91	4.924,42
11.08	EMBOCAMENTO DE ULTIMA FIADA DE TELHA PLAN, COLONIAL OU PAULISTA, COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	SINAPI 94224	M	14,00	10,80	151,17
11.12	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	SINAPI 94213	M2	16,25	30,70	498,84
11.16	LONA VINSOL OU SIMILAR PARA TOLDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Comp. Própria	M2	9,12	33,92	309,36
11.18	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	SINAPI 94228	M	1,00	37,00	37,00
11.19	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	SINAPI 94229	M	5,50	72,00	396,01
11.20	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	SINAPI 94231	M	37,20	19,70	732,82

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

11.22	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	SINAPI 71623	M	43,10	16,60	715,38
11.23	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	SINAPI 55960	M2	128,76	3,11	400,44
	SUBTOTAL (Etapa):					9.015,30
12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
12.01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	SINAPI 91792	M	1,50	27,59	41,38
12.02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	SINAPI 91793	M	1,50	41,45	62,18
12.05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	SINAPI 91790	M	35,50	28,46	1.010,39

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

12.06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	SINAPI 91791	M	15,00	35,41	531,10
12.07	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 89865	M	124,22	6,78	842,10
12.08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	SINAPI 91785	M	52,00	21,31	1.107,96
12.13	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA	SINAPI 94796	UN	1,00	20,77	20,77
12.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 94792	UN	1,00	64,92	64,92
12.17	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM	Comp. Própria	UN	1,00	26,13	26,13

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO					
12.24	CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	SINAPI 72285	UN	1,00	48,09	48,09
12.25	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	SINAPI 72286	UN	2,00	96,41	192,82
	SUBTOTAL (Etapa):					3.947,84
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
13.03	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Comp. Própria	M	42,26	4,82	203,79
13.04	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 95730	M	198,70	4,30	854,03
13.05	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 95731	M	96,29	5,13	493,77
13.06	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Comp. Própria	M	198,10	5,80	1.149,11
13.07	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 91834	M	45,45	4,00	181,85
13.09	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	SINAPI 91926	M	2.061,20	1,62	3.331,20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	INSTALAÇÃO					
13.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 91928	M	1.971,04	2,60	5.131,21
13.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 91930	M	206,75	3,55	733,30
13.12	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 92980	M	520,73	4,02	2.092,56
13.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 92982	M	400,30	6,15	2.461,88
13.15	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI 83463	UN	6,00	198,00	1.188,00
13.16	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO,	SINAPI 74131/4	UN	2,00	270,00	540,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	FORNECIMENTO E INSTALACAO					
13.17	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI 74131/5	UM	4,00	311,00	1.243,99
13.18	CAIXA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR MONOFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Comp. Própria	UN	1,00	164,43	164,43
13.19	CAIXA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Comp. Própria	UN	3,00	224,63	673,88
13.20	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI 74130/1	UN	63,00	9,00	566,87
13.21	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI 74130/4	UN	20,00	58,90	1.177,95
13.22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI 74130/5	UN	2,00	80,00	160,01
13.23	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm2 -	08006/O RSE	UN	81,00	1,02	82,79

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	fornecimento e instalação					
13.24	Terminal de compressão para cabo de 4 mm ² - fornecimento e instalação	08007/O RSE	UN	90,00	1,15	103,78
13.25	Terminal de compressão para cabo de 6 mm ² - fornecimento e instalação	07925/O RSE	UN	25,00	1,27	31,67
13.26	Terminal de compressão para cabo de 10 mm ² - fornecimento e instalação	07926/O RSE	UN	86,00	1,33	114,20
13.27	Terminal de compressão para cabo de 16 mm ² - fornecimento e instalação	07927/O RSE	UN	19,00	1,46	27,72
13.29	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 91953	UN	5,00	13,30	66,48
13.30	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 91959	UN	6,00	21,00	126,01
13.31	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 91967	UN	2,00	29,00	58,01
13.36	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 91992	UN	2,00	20,00	39,99
13.38	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 92000	UN	10,00	14,05	140,47
13.40	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 92008	UN	12,00	22,60	271,20
13.42	Tomada dupla 2p+T universal, "Sistema X", ref. 1434, Fame ou similar - fornecimento e	07807/O RSE	UN	92,00	23,76	2.186,07

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	instalação					
13.47	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Comp. Própria	UN	18,00	123,64	2.225,51
13.49	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 97589	UN	5,00	17,70	88,49
13.50	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 97592	UN	6,00	90,00	539,98
13.51	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 97593	UN	14,00	65,10	911,40
13.52	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 97594	UN	21,00	58,00	1.217,95
13.56	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 97601	UN	7,00	162,00	1.133,99
13.57	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	SINAPI 74246/1	UN	3,00	208,00	624,01
13.64	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 93044	UN	19,00	7,40	140,59
13.70	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	00552/O RSE	UN	14,00	31,44	440,17
13.77	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA	SINAPI 83399	UN	7,00	24,80	173,61

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO					
13.82	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 96985	UN	15,00	29,50	442,52
13.83	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 96973	M	33,00	25,30	834,87
	SUBTOT AL (Etapa):					34.369,31
14	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO					
14.03	Tomada para lógica, rj45 - categoria 6, com caixa sistema "x", aparente	00795/O RSE	UN	6,00	37,91	227,48
14.04	Tomada dupla para lógica, rj45 - categoria 6, com caixa sobrepor 4 x 2", aparente	Comp. Própria	UN	9,00	52,05	468,44
14.05	Tomada dupla para lógica, rj45 - categoria 6, com caixa sistema "x", aparente	Comp. Própria	UN	31,00	54,56	1.691,23
14.06	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 20 x 10 mm sem divisória	00767/O RSE	M	56,00	8,54	478,45
14.07	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20 mm com divisória	00768/O RSE	M	103,93	15,69	1.630,63
14.08	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 110 x 20 mm com divisória	00769/O RSE	M	2,20	26,60	58,52
14.10	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	07138/O RSE	M	1.858,58	5,15	9.579,47
14.12	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6	11229/O RSE	UN	3,00	245,49	736,46
14.14	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M - FORNECIMENTO E	10268/O RSE	UN	1,00	17,26	17,26

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	INSTALAÇÃO					
14.16	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 16u x 450mm	08460/O RSE	UN	4,00	586,64	2.346,57
	SUBTOT 17.234,51 AL (Etapa):					
15	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
15.01	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	SINAPI 85005	M2	3,00	269,04	807,12
15.06	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO (Conteúdo: 1 portatoalha de banho, 1 porta-toalha de rosto, 1 porta-papel higiênico, 1 saboneteira e 1 cabide simples)	SINAPI 95546	UN	4,00	48,22	192,89
15.08	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	02390/O RSE	UN	2,00	157,86	315,72
15.11	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 86881	UN	3,00	69,55	208,64
15.12	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 86942	UN	1,00	131,09	131,09
15.19	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO	SINAPI 86932	UN	1,00	295,08	295,08

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
15.22	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	02026/O RSE	UN	6,00	18,50	111,02
15.24	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 86911	UN	2,00	24,77	49,53
15.25	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 86906	UN	2,00	29,18	58,36
	SUBTOT AL (Etapa):					2.169,45
16	ESQUADRIAS E FERRAGENS					
16.01	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	SINAPI 72144	UN	7,00	47,03	329,24
16.02	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 90830	UN	19,00	69,12	1.313,25
16.03	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 90831	UN	4,00	54,23	216,93

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

16.04	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 91306	UN	8,00	59,32	474,53
16.05	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	SINAPI 84885	UN	1,00	444,52	444,52
16.06	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	SINAPI 74047/2	UN	27,00	23,02	621,52
16.07	PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO APROX.DE 1", COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, PARA PORTAS DE MADEIRA OU VIDRO	09733/O RSE	UN	1,00	78,82	78,82
16.11	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	SINAPI 84886	UN	1,00	882,63	882,63
16.12	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	01778/O RSE	UN	8,00	83,69	669,52
16.14	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	SINAPI 72117	M2	35,71	99,25	3.544,17
16.16	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	SINAPI 72120	M2	7,13	128,95	919,42
16.18	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA	SINAPI 90820	UN	5,00	189,46	947,28

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
16.19	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 90821	UN	2,00	201,34	402,67
16.25	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, ALIZAR E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 90843	UN	1,00	615,15	615,15
16.26	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, ALIZAR E FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 90844	UN	1,00	632,68	632,68
16.29	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR/VISTA	SINAPI 68050	M2	5,40	342,30	1.848,42
16.40	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM	SINAPI 94559	M2	0,36	337,29	121,43

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	VIDROS, PADRONIZADA					
16.41	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA	SINAPI 94575	M2	1,60	364,48	583,17
16.46	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	SINAPI 73932/1	M2	28,19	169,68	4.783,21
16.47	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA	SINAPI 74072/2	M	7,60	72,20	548,74
	SUBTOT 19.977,30 AL (Etapas):					
17	PAVIMENTAÇÃO					
17.01	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE *5 CM*	SINAPI 96622	M3	0,30	80,77	24,23
17.06	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDEIMENTOS	SINAPI 94275	M	4,00	25,89	103,57
17.07	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM	SINAPI 92394	M2	59,50	35,35	2.103,06
17.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	SINAPI 94994	M2	52,80	45,30	2.391,61
17.14	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM,	SINAPI 73876/1	M2	8,00	85,87	686,99

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	FIXADO COM COLA					
17.15	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	SINAPI 87251	M2	10,20	25,14	256,45
17.17	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM	SINAPI 88649	M	9,66	4,10	39,58
17.19	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	Comp. Própria	M	3,50	60,44	211,55
	SUBTOT AL (Etapa):					5.817,04
18	SERVIÇOS DIVERSOS					
18.01	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	Comp. Própria	M	42,00	3,00	125,85
18.02	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	04740/O RSE	M2	160,00	3,16	505,98
18.03	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	SINAPI 73908/1	M	15,00	23,77	356,56
18.06	Película insulfilm aplicada G5 ou similar	SEINFRA /CE - C1873	M2	58,35	32,37	1.888,59
	SUBTOT AL (Etapa):					2.876,98
19	LIMPEZA DA OBRA					
19.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI 9537	M2	1.741,52	1,45	2.525,49
19.02	LIMPEZA VIDRO COMUM	SINAPI 73948/8	M2	16,80	7,02	118,00
	SUBTOT AL					2.643,49

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	(Etapa):
CUSTO DIRETO TOTAL:	260.561,95

Histórico dos serviços executados de manutenção predial eventual – ARP nº 57/2018 - Contrato nº 63/2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS INICIAIS					
01.01	DESLOCAMENTOS MÉDIOS (IDA E VOLTA)	Comp. Própria	KM	2.536,00	1,75	4.441,65
01.02	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	SINAPI 73859/2	M2	1.911,18	0,82	1.574,31
01.03	Taxa de ART/CREA p/ contrato (acima de R\$ 15.000,00)	Comp. Própria	Taxa	1,00	218,53	218,53
	SUBTOTAL					6.234,49
	(Etapa):					
02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
02.01	Despesas com pessoal - Encarregado Geral	Comp. Própria	DIA	160,00	143,52	22.963,53
	SUBTOTAL					22.963,53
	(Etapa):					
03	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
03.06	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97627	M3	1,68	117,18	196,86
03.08	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97647	M2	46,08	1,59	73,34
03.13	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE TOLDO	04866/ORSE	M2	100,00	23,99	2.399,23

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

03.14	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SINAPI 97640	M2	60,86	0,75	45,75
03.15	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97641	M2	6,65	2,30	15,32
03.16	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE BATENTES	SINAPI 97644	M2	3,36	4,44	14,91
03.18	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	00013/ORS E	M3	4,60	151,08	694,97
03.19	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97631	M2	23,63	1,59	37,61
03.20	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97632	M	69,41	1,21	83,82
03.21	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97633	M2	1,00	10,57	10,57
03.24	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO/CONTRAPISO	SEINFRA-CE C1065	M2	1,62	14,45	23,41
03.25	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97635	M2	58,80	8,08	474,95
03.26	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	SEINFRA-CE C1066	M2	64,73	13,41	868,14
03.29	REMOÇÃO DE CALHA METÁLICA	00038/ORS E	M	52,32	6,15	321,77
03.30	DEMOLIÇÃO DE RUFO/PINGADEIRA DE CONCRETO	07991/ORS E	M	350,70	2,56	897,50
03.34	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97663	UN	4,00	5,93	23,70

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

03.35	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97664	UN	40,00	0,74	29,75
03.36	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97666	UN	20,00	4,32	86,37
03.37	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMA DAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97660	UN	8,00	0,30	2,43
03.40	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97662	M	10,00	0,24	2,40
03.41	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI 97665	UN	48,00	0,63	30,33
03.44	REMOCAO DE VIDRO COMUM	SINAPI 85421	M2	4,20	8,07	33,89
03.47	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO EM FÓRMICA	08414/ORS E	M2	31,92	6,15	196,31
03.48	REMOÇÃO DE CERCA CONCERTINA	10096/ORS E	M	20,52	19,12	392,38
	SUBTOT AL 6.955,71 (Etapa):					
04	MOVIMENTO DE TERRA					
04.01	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS	SINAPI 93358	M3	28,56	40,35	1.152,31
04.02	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	SINAPI 96995	M3	3,60	24,47	88,10
04.05	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SINAPI 94342	M3	6,14	48,70	299,00
04.06	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE	SINAPI 94097	M2	16,51	3,23	53,34

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	INTERFERÊNCIA					
04.07	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SINAPI 72897	M3	86,42	14,13	1.221,24
04.08	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SINAPI 72898	M3	2,42	2,64	6,39
04.09	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	SINAPI 72900	M3	86,42	4,27	369,07
	SUBTOTAL 3.189,45 (Etapa):					
05	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
05.01	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 02 usos	00079/ORS E	M2	12,94	53,98	698,54
05.03	Forma plana para estruturas (pilar, viga e laje), em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento	00115/ORS E	M2	44,84	64,14	2.876,01
05.05	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 8,0 MM - MONTAGEM	SINAPI 92883	KG	147,39	5,11	753,22
05.07	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM	SINAPI 92885	KG	28,90	4,15	119,95
05.12	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	SINAPI 94963	M3	0,12	181,09	21,73
05.13	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	SINAPI 94962	M3	2,01	162,39	326,40

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

05.14	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	SINAPI 94964	M3	7,25	201,67	1.462,12
05.17	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	SINAPI 92873	M3	8,98	108,02	970,03
	SUBTOT AL 7.228,00 (Etapa):					
06	PAREDES E PAINÉIS					
06.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	SINAPI 87500	M2	52,25	47,39	2.476,28
	SUBTOT AL 2.476,28 (Etapa):					
07	REVESTIMENTO					
07.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	SINAPI 87904	M2	90,40	4,66	421,49
07.02	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA	SINAPI 87528	M2	32,43	21,00	681,07

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS					
07.03	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	SINAPI 87530	M2	34,87	19,07	665,11
07.05	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS	SINAPI 87242	M2	1,00	97,56	97,56
07.06	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	11369/ORS E	M2	235,35	31,95	7.519,38
07.07	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	SINAPI 87265	M2	23,63	29,45	695,82
07.10	REJUNTAMENTO P/CERÂMICA C/ L-FLEX	SEINFRA/C E - C2103	M2	26,81	6,48	173,67

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	E EPOXI (PAREDE/PISO)					
07.11	REVESTIMENTO DE PAREDE COM PEDRA SAO TOME 20X40CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	Comp. Própria	M2	88,63	129,88	11.511,13
07.12	LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM PAREDE C/ SOLUCAO DE ACIDO MURIATICO/AMONIA	SINAPI 84125	M2	141,80	4,96	703,10
	SUBTOTAL (Etapa):					22.468,33
08	PINTURA					
08.01	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	07725/ORS E	M2	2.268,74	4,10	9.307,93
08.02	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA	00029/ORS E	M2	107,91	7,12	768,07
08.03	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	SINAPI 96130	M2	34,54	9,83	339,49
08.04	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida, lixamento e retoques	08623/ORS E	M2	168,66	7,97	1.344,80
08.05	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	SINAPI 88485	M2	285,74	1,24	354,20
08.07	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCADO DE FIXADOR COM DUAS DEMAOS	SINAPI 73445	M2	318,33	5,63	1.792,26
08.08	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS,	SINAPI 88423	M2	282,07	10,56	2.977,71

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	UMA COR					
08.09	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	SINAPI 88487	M2	2.914,38	5,94	17.317,53
08.10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	SINAPI 88489	M2	1.871,19	7,52	14.066,85
08.11	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	SINAPI 84677	M2	228,43	7,62	1.740,99
08.13	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	SINAPI 74065/2	M2	68,88	14,55	1.002,02
08.15	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	SINAPI 73924/3	M2	109,89	16,40	1.802,50
08.16	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAOS	SINAPI 74064/2	M2	109,89	8,12	892,02
08.19	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	SINAPI 74245/1	M2	776,32	8,82	6.848,06
08.24	PINTURA DE LOGOTIPOS COM TINTA À ÓLEO EM CONCRETO	SEINFRA-CE C4714	M2	11,20	48,28	540,74
08.25	LETREIRO - LETRA EM PAREDES	SEINFRA/CE - C1621	UN	222,00	9,22	2.047,07
	SUBTOTAL (Etapa):					63.142,24
09	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS					
09.01	IMPERMEABILIZACAO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA	SINAPI 6225	M2	210,51	25,88	5.447,94

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS					
09.05	Fornecimento e aplicação de selante p/calhas e rufos, tipo selacalha (veda calha), cor alumínio, ref: Vedacit ou similar	08456/ORS E	M	10,00	5,59	55,90
	SUBTOT AL 5.503,84 (Etapa):					
10	FORRO					
10.02	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	SINAPI 96113	M2	6,65	20,76	138,06
10.06	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	SINAPI 96116	M2	60,86	25,15	1.530,75
	SUBTOT AL 1.668,81 (Etapa):					
11	COBERTURA					
11.10	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	SINAPI 94210	M2	46,08	27,56	1.269,93
11.11	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	SINAPI 94218	M2	21,00	62,04	1.302,76
11.15	Abrigo para veículos em estrutura metálica espacial em aço galvanizado, coberto com lona vinsol na cor azul, pintado com tinta anticorrosiva e	Comp. Própria	M2	50,00	163,49	8.174,58

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	acabamento em esmalte sintético na cor branca, chumbado em bloco de concreto - fornecimento e instalação					
11.19	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	SINAPI 94229	M	42,01	68,66	2.884,32
11.20	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	SINAPI 94231	M	131,63	18,86	2.482,27
11.22	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	SINAPI 71623	M	339,90	17,24	5.860,72
11.23	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	SINAPI 55960	M2	108,30	3,23	349,91
	SUBTOTAL					22.324,49
	(Etapa):					
12	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
12.04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	SINAPI 91789	M	27,00	18,58	501,61

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

12.05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	SINAPI 91790	M	57,30	27,76	1.590,60
12.06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	SINAPI 91791	M	2,30	33,46	76,96
12.07	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM , INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 89865	M	40,62	7,05	286,52
12.09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	SINAPI 91786	M	6,00	14,69	88,15
12.19	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	SINAPI 89707	UN	8,00	14,87	118,94

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

12.25	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	SINAPI 72286	UN	2,00	100,88	201,76
	SUBTOT AL 2.864,54 (Etapa):					
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
13.01	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 95727	M	13,80	3,45	47,57
13.09	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 91926	M	21,60	1,64	35,41
13.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 91928	M	28,50	2,58	73,62
13.19	CAIXA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Comp. Própria	UN	2,00	232,02	464,04
13.22	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI 74130/5	UN	2,00	74,79	149,58
13.29	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 91953	UN	1,00	13,49	13,49

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

13.36	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 91992	UN	1,00	20,75	20,75
13.44	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 97585	UN	12,00	51,87	622,46
13.47	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Comp. Própria	UN	12,00	115,23	1.382,73
13.53	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 97599	UN	9,00	32,86	295,75
13.55	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W, INCLUSIVE LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 97608	UN	4,00	56,68	226,71
13.57	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	SINAPI 74246/1	UN	8,00	200,32	1.602,56
13.77	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI 83399	UN	24,00	24,29	582,92
	SUBTOT AL 5.517,59 (Etapa):					
14	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO					
14.10	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	07138/ORS E	M	20,00	5,15	103,01
	SUBTOT AL 103,01					

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	(Etapa):					
15	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					
15.01	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	SINAPI 85005	M2	3,48	252,50	878,71
15.06	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO (Conteúdo: 1 portatoalha de banho, 1 porta-toalha de rosto, 1 porta-papel higiênico, 1 saboneteira e 1 cabide simples)	SINAPI 95546	UN	6,00	46,95	281,72
15.08	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	02390/ORS E	UN	8,00	144,12	1.152,98
15.09	Chuveiro plástico sem registro	02050/ORS E	UN	3,00	11,21	33,64
15.19	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 86932	UN	4,00	274,70	1.098,78
15.22	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	02026/ORS E	UN	12,00	17,21	206,53
15.24	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 86911	UN	1,00	23,17	23,17

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

15.25	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 86906	UN	12,00	27,17	326,01
	SUBTOT AL 4.001,54 (Etapa):					
16	ESQUADRIAS E FERRAGENS					
16.01	RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	SINAPI 72144	UN	9,00	52,25	470,23
16.03	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 90831	UN	2,00	52,39	104,78
16.06	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E=1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	SINAPI 74047/2	UN	3,00	22,46	67,37
16.13	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESSURA 0,8 MM, FIXADO COM COLA	SINAPI 72200	M2	31,92	42,55	1.358,08
16.20	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI 90822	UN	2,00	189,47	378,93
16.31	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	SINAPI 68054	M2	0,72	138,05	99,40
16.47	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2	SINAPI 74072/2	M	6,20	72,30	448,24

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	1/2" COM BRACADEIRA					
16.48	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	SINAPI 84862	M	10,15	133,51	1.355,12
16.49	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	SINAPI 74194/1	M	15,40	155,95	2.401,63
16.51	ALCAPAO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS	SINAPI 74073/2	UN	1,00	93,48	93,48
	SUBTOT AL 6.777,26 (Etapa):					
17	PAVIMENTAÇÃO					
17.02	COLCHAO DE AREIA PARA PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	03212/ORS E	M3	10,00	30,13	301,26
17.07	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM	SINAPI 92394	M2	415,10	33,34	13.839,99
17.08	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	SINAPI 94990	M3	7,14	366,84	2.619,26
17.09	PISO CIMENTADO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) COM ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO E PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SINAPI 74079/1	M2	72,00	38,57	2.777,16
17.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM	SINAPI 94994	M2	37,23	44,35	1.651,29

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO					
17.13	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	73800/1U	M2	249,84	24,63	6.154,09
17.15	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2	SINAPI 87251	M2	1,62	23,95	38,80
17.19	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	Comp. Própria	M	6,40	56,92	364,27
	SUBTOT AL (Etapa):					27.746,12
18	SERVIÇOS DIVERSOS					
18.01	ABERTURA/FECHAMENT O RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	Comp. Própria	M	2,00	3,20	6,40
18.02	LOCACAO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	04740/ORS E	M2	98,00	4,02	394,23
18.03	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	SINAPI 73908/1	M	11,30	23,88	269,85
18.04	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	SINAPI 73908/2	M	11,00	18,89	207,79
18.05	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	SINAPI 74236/1	M2	33,38	9,06	302,46
18.06	Película insulfilm aplicada G5 ou similar	SEINFRA/C E - C1873	M2	36,95	29,65	1.095,44

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

						SUBTOT
						AL 2.276,17
						(Etapa):
19	LIMPEZA DA OBRA					
19.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI 9537	M2	1.130,6 7	1,59	1.799,45
						SUBTOT
						AL 1.799,45
						(Etapa):
CUSTO DIRETO TOTAL:						215.240,87

CUSTO TOTAL DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (CRev)	R\$ 475.802,82
BDI (25,00%)	R\$ 118.950,70
VALOR GLOBAL ESTIMADO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS EVENTUAIS (VRSE)	R\$ 594.753,52

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2019 (PROCESSO PAD N.º 11.343/2019), TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA, DE REPARAÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO)**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES. _____**, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato para **prestação de serviços eventuais de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação e de modernização)**, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços eventuais de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação e de modernização)**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.8. Deverão ser observadas as demais disposições do item 14 do Anexo I –

Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 12.2 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 12.1 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993, **ressalvados os prazos de garantia**.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 18 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em seus incisos e parágrafos.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.3;

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

11.10. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE-MA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

11.12. A garantia será considerada extinta:

11.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

11.12.2. no prazo de 03 (três) meses, após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

11.13. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

11.13.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

13.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2. NOME:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

CIC: CIC: